



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.365, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de Assistência Social do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 780/2016, considerando a necessidade de substituição dos membros do Conselho,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 780/2016:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Erica da Silva Melo Santos, RG nº 41.918.992-0 e CPF nº 300.185.158-94.

Suplente: Camila da Silva Neves, RG nº 53.556.662-1 e CPF nº 434.834.428-04.

II- Representante do CRAS:

Titular: Elaine Fernanda de Melo, RG nº 41.918.689-X e CPF nº 356.221.628-90.

Suplente: Simone Gomes Almeida, RG nº 41.918.832-0 e CPF nº 340.042.578-83.

III- Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Noemi Rabello de Carvalho, RG nº 41.919.123-9 e CPF nº 299.898.028-74.

Suplente: Ivone Jandira de Paula Paiva, RG nº 40.318893-3 e CPF nº 298.210.428-80.

IV- Representante da Saúde:

Titular: Patrícia Mara de Brito, RG nº 266.252.771 e CPF nº 051.510.787-55.

Suplente: Aparecida de Fátima Custódio de Souza Anzolim RG nº 11.226.742-7 e CPF nº 004.715.668-61.

V- Representante da Administração:

Titular: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, RG nº 35.097.703-3, CPF nº 296.102.638-83.

Suplente: Samira Bertolino Ferreira Rossi, RG nº 40.586.071-7 e CPF nº 347.019.698-26.

VI- Representantes dos Beneficiários de Programas de Transferência de Renda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Titular: Naraiany Cristina Lourenço, RG nº 60.446.812e CPF nº 502.468.318.80.

Suplente: Lucimara de Brito, RG nº 27. 065.592, CPF nº 298. 561.818-52.

VII-Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Jhoel Mizaél Garcia de Souza, RG nº 52.075.706-3 e CPF nº 408.049.288-00.

Suplente: Ozéias Gonçalves, RG nº 39.994.955-0 e CPF nº 031.983.359-30.

VIII-Representantes de Usuários da Proteção Social:

Titular: Georgina Benedita Machado, RG nº 27.641.850-5 e CPF nº 327.543.748-84.

Suplente: Gessi Aparecida de Almeida, RG nº 21.874.169-8.

IX- Representantes dos Trabalhadores SUAS SCFV:

Titular: Alessandra Maria Giles de Oliveira Nolastro, RG nº 33.595.661-0 e CPF nº 303.913.458-26.

Suplente: Rita de Cássia Faccioli, RG nº 24.760.107-X e CPF nº 195.354.618-85.

X-Representantes dos Trabalhadores SUAS:

Titular: Gláucia Negrão da Silva Cadamuro, RG nº 41.918.513-6 e CPF nº 369.427.718-80

Suplente: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, RG nº 41.918.625-6 e CPF nº 365.549.048-83.

Artigo 2º. O Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão escolhidos entre seus pares.

§1º. O Secretário Municipal de Assistência Social é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS e poderá ser eleito Presidente.

§2º. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como prerrogativa de deliberar "ad referendum" do plenário.

§3º. Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação de novos substitutos.

Artigo 3º. O Mandato de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo anterior, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança do Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo 1º deste Decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.

Artigo 7º. O Funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS estão consignados na Lei Municipal nº 780/2016.

Artigo 8º. As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.

Artigo 9º. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, publicadas na imprensa local e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.268, de 24 de fevereiro de 2022.

Espírito Santo do Turvo, 30 de março de 2023.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2365 em 30/03/2023

Fls nº _____ Livro nº _____

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.